



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 1710 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Santa Cruz da Conceição, autorizado pela Lei 1480 de 01 de outubro de 2007, efetivará sorteio de bens móveis em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre serviços – ISS.

Art. 2º - Os bens móveis a serem sorteados são:

- I- 10 aparelhos de DVD;
- II- 02 televisores de 29 polegadas
- III- 03 microcomputadores

Art. 3º - Participarão do sorteio todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre serviços – ISS.

Art. 4º - Somente receberão os prêmios os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre serviços, que na data de sua realização não tenham débito tributário pendente, relativo a exercício em curso ou a exercícios anteriores.

Parágrafo Único – No caso do contribuinte sorteado não estar rigorosamente em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o respectivo imóvel, o Município não entregará o prêmio.

Art. 5º - Para os fins do art. 4º do presente decreto e art. 1º, parágrafo segundo da Lei 1480, de 01 de outubro de 2007, e nos termos do código tributário Municipal, Lei Complementar nº. 011/06, considera-se contribuinte do IPTU e será considerado como contribuinte contemplado, caso seja sorteado, aquele que entre o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, estiver obrigado ao pagamento do IPTU e que tenha efetivamente cumprido tal obrigação.

Parágrafo Único – Em caso de compromisso de compra e venda, locação, usufruto, depósito, comodato, etc., será considerado contribuinte contemplado, aquele que detiver a posse direta e justa, e por tal estiver obrigado ao pagamento do IPTU, e desde que tenha cumprido com tal obrigação.

Art. 6º - O sorteio será realizado no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 19:00 horas, na Praça Nicanor Sampaio Albers, defronte a Igreja Matriz.

Art. 7º - O sorteio será realizado através de cupons confeccionados.

Art. 8º - Os prêmios serão entregues ao proprietário do imóvel, titular do domínio útil ou possuidor, em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio, mediante a apresentação dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do presente decreto e legislação correlata, inclusive documento hábil que comprove a propriedade, domínio ou posse direta, em especial quando constar do cadastro imobiliário o nome de outra pessoa.

Parágrafo Único – O prestador de serviços inscrito no ISS, deverá comprovar o pagamento do tributo.

Art. 9º - Os sorteios obedecerão a ordem do artigo 2º do presente decreto.



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 10 – Serão excluídos do sorteio os imóveis imunes e isentos do IPTU.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução do sorteio, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 12 – O Município de Santa Cruz da Conceição, concluída a entrega dos prêmios, publicará na Imprensa, relação completa dos contribuintes sorteados.

Art. 13 – Este decreto regulamenta a Lei nº. 1480 de 01 de outubro de 2007 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, SP, 01 de outubro de 2007.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura